



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.714, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

*=Altera a Lei nº 2.678, de 25 de junho de 2013=*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, -Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica suprimido o inciso I do *caput* do artigo 2º da Lei nº 2.678, de 25 de junho de 2013.

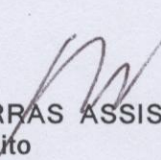
**Artigo 2º.** O *caput* do artigo 4º da Lei nº 2.678, de 25 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 4º. O uso deverá ser solicitado através de requerimento subscrito pelo responsável pela entidade, dirigido ao Prefeito Municipal, com antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data da utilização do veículo.*

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2013.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Setembro de 2013

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito